



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.745, de 26 de dezembro de 2019.

“Altera o Art. 1º, da lei municipal de nº 3.672, de 04 de julho de 2019 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“LEI MUNICIPAL Nº 3.672, DE 04 DE JULHO DE 2019:

Art. 1º - O Art.1º, da lei municipal de nº 3.672, de 04 de julho de 2019, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Catalão e/ou o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, autorizados a firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO (ASPAC)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.323.233/0001-37, instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dinamarca, nº 105, Bairro Vila Chaud, nesta cidade, objetivando a concessão de recursos financeiros para que a Associação possa equipar e manter em funcionamento por um ano o **CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO.**”

EM BRANCO



Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO